



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 138/2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 01 (um) ônibus para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária –APSUS.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 138/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ \$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo tem por objetivo o incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, por meio da aquisição de um ônibus de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, cujo automóvel transportará os usuários para os serviços de saúde do município ou outros municípios para a realização de consultas, exames ou tratamento de saúde.

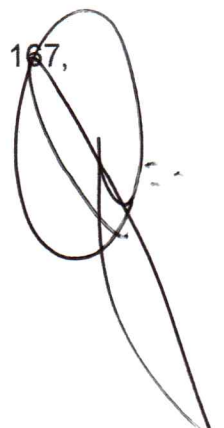
Ressalta-se que os recursos foram destinados ao Município da Lapa através de Ação Parlamentar do Vereador João Renato Leal Afonso, que solicitou a intervenção do deputado Estadual Felipe Francischini, junto ao Secretário da Saúde Micheli Caputo. Demonstrando ainda que também atuou a deputada Mara Lima.

A presente abertura de crédito se dará através do Excesso de Arrecadação da fonte 500 – conta bancária nº210-8.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 18 de Agosto de 2016.



Wilmar José Horning

Relator

De acordo com o Relator



João Carlos Leonardi Filho

(Dango Leonardi)

Membro



Vilmar Fávaro Purga

Presidente/Membro